



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 130/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

Via - Jurídica



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE MOBILIDADE, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Secretaria de Mobilidade, Transporte e Administração das Regionais**, com sede na Avenida Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I – Paulista/PE, neste ato representada, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, pelo **Secretário de Mobilidade e Administração das Regionais**, nomeado através da **Portaria nº 006/2017**, Sr. **José Rodrigues da Costa Neto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.800.925 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.423.534-34, e residente e domiciliado na Cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.611.916/0001-67, com sede à Rua Rio Amazonas, nº 67, IPSEP – Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **Daniel da Silva Medeiros Filho**, brasileiro, divorciado, gestor de licitação, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.182.429 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 095.782264-20 e residente e domiciliado à Avenida Tapajois, nº 277, Areias, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 064/2018, Pregão Presencial nº 026/2018**, da Proposta de Preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os Preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Estadual 12.986**, de 17 de março de 2006, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001, **Decreto Municipal nº 40/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão, e da ata publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os Preceitos de Direito Público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 020/2018**, datada de 02/01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 026/2018**, com todos os seus Anexos;
- b) **Ata de Registro de Preços nº 048/2018**, datada de 18 de outubro de 2018;
- c) A solicitação da **Secretaria de Mobilidade, Transporte e Administração das Regionais** do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício**





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1424/2018, e encaminhada através do Ofício nº 1547/2018, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, com quilometragem livre e sem fornecimentos de combustível, para suprir as necessidades de transporte da Secretaria de Mobilidade, Transporte e Administração das Regionais do Município do Paulista**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A presente contratação correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Mobilidade, Transporte e Administração das Regionais do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2018-000001916

Atividade: 4067 – Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários – Tesouro

Valor do Empenho Estimativo: R\$ 24.908,33 (vinte e quatro mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 633.959,88 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

Ata de Registro de Preços nº 049/2018 Processo Licitatório nº 064/2018 Pregão Presencial Nº 026/2018					
LOTE 02					
Item	Descrição	Quant.	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Mensal (R\$)	Valor Médio Anual (R\$)
01.	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE, tração 4X4, cor BRANCO, Capacidade 05 passageiros – 4 portas, Motor turbo com injeção eletrônica, Combustível Diesel, Transmissão Manual, Potência mínima 160 cv, capacidade mínima tanque 75 L, Capacidade mínima carga 1000 kg, Ar condicionado; Direção hidráulica; Air bag duplo; Bancos dianteiros divididos; Cintos de segurança de três pontos retráteis dianteiros e lateral traseiros; Farol de neblina; Alarme; Rodas aro 16; Protetor de Carter; Protetor de caçamba; Lona marítima; Estribos laterais; Composto de estepe, chave de roda, macaco, triângulo, extintor de incêndio, cintos de segurança dianteiros retráteis e laterais traseiros fixos, ABS, air bag duplo frontal, som, tapetes e demais equipamentos de segurança exigidos pelas leis. SIRENE eletrônica composta de 01 amplificador de 100wattshms de potência com	02	6.423,33	12.846,66	154.159,92



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	microfone e unidade sonofletores única com mínimo 4 tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1 metro de distância. QUILOMETRAGEM LIVRE				
02.	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE, tração 4X4, cor BRANCO, Capacidade 05 passageiros – 4 portas, Motor turbo com injeção eletrônica, Combustível Diesel, Transmissão Manual, Potência mínima 160 cv, capacidade mínima tanque 75 L, Capacidade mínima carga 1000 kg, Ar condicionado; Direção hidráulica; Air bag duplo; Bancos dianteiros divididos; Cintos de segurança de três pontos retráteis dianteiros e lateral traseiros; Farol de neblina; Alarme; Rodas aro 16; Protetor de Carter; Protetor de caçamba; Lona marítima; Estribos laterais; Composto de estepe, chave de roda, macaco, triângulo, extintor de incêndio, cintos de segurança dianteiros retráteis e laterais traseiros fixos, ABS, air bag duplo frontal, som, tapetes e demais equipamentos de segurança exigidos pelas leis. SIRENE eletrônica composta de 01 amplificador de 100wattshms de potência com microfone e unidade sonofletores única com mínimo 4 tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 1 metro de distância. QUILOMETRAGEM LIVRE	02	7.075,00	14.150,00	169.800,00
VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ 323.959,92 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)					
LOTE 03					
01.	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, sem motorista, sem combustível, na cor branca, 02 (duas) portas, capacidade mínima da cabine para 03 (três) pessoas, jogo de tapetes de borracha, 04 (quatro) cilindros, distância mínima entre eixos de 3.900mm, largura da máxima do veículo 2,300mm transmissão com no mínimo cinco velocidades, freio a ar, PBT no máximo 11.000 Kg, ar condicionado na cabine, direção hidráulica, carroceria aberta em madeira resistente, com máximo 6 (seis) metros de comprimento, vidros e travas elétricas, tanque plástico para combustível com capacidade mínima p/ 150 litros de óleo diesel, bateria não inferior a 100ah, motor com no mínimo 160CV, capacidade máxima de cargas útil 06 (seis) toneladas, com máximo 6 (seis) metros de comprimento, 2,5m de largura máxima e 0,40cm de altura. Utilização 24 (vinte e quatro) horas por dia nos sete dias da semana. Caracterizado de acordo com layout fornecido pela contratante. QUILOMETRAGEM LIVRE	02	8.000,00	16.000,00	192.000,00
02.	VEÍCULO TIPO CAMINHÕES AUTO SOCORRO, GUINCHO, cor Branco, zero quilômetro, ano/modelo 2013/2013, peso bruto total (PBT) mínimo 8.150 kg,	01	9.833,33	9.833,33	117.999,96



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

direção hidráulica, tacógrafo. Cabine - Frontal em aço, equipada com ar condicionado frio e quente, para 03 (três) passageiros. Direção: Hidráulica. Motor: Movido à óleo diesel, turbo a partir de 04 cilindros em linha, Torque de no mínimo 50 kgfm; Potência a partir de 156 CV Injeção eletrônica de combustível. Câmbio: Transmissão manual sincronizada, com no mínimo 05 velocidades à frente e uma à ré. Suspensão dianteira: Eixo rígido em aço, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora. Suspensão traseira: Eixo rígido, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação com barra estabilizadora. Freio: Totalmente à ar, nas rodas dianteiras e traseiras. Estacionamento: a ar, com câmara de molas acumuladoras, com atuação nas rodas traseiras e acionamento no painel de instrumentos, de serviço à ar, nas rodas dianteiras e traseiras. Chassi: Reforçado equipado com: carroceria do tipo Plataforma Auto Socorro, fabricada em chapa de aço xadrez e parede ¼ (6,35mm), com assoalho 3/16 (4,75mm), 6,2 de comprimento, redutor hidráulico com capacidade mínima de 06 (seis) toneladas de força. Equipamento com: capacidade mínima para 04 (quatro) toneladas. Encosto de pneus reforçados, com suporte para transportes de 04 (quatro) motocicletas 08 (oito) cintas para amarração, protetor para ciclista, para choques conforme resolução, caixa de ferramentas, caixa de comando, iluminação de serviço, farol auxiliar e caracterizado de acordo com layout fornecido pela contratante. QUILOMETRAGEM LIVRE				
VALOR TOAL LOTE 03: R\$ 309.999,96 (trezentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)				
VALOR TOTAL: R\$ 633.959,88 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)				

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será mensal e efetuado de acordo com a quantidade locada, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias úteis** do mês subsequente à prestação de serviços com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

6.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado.

7.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no item 6 do termo de referência.

7.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

7.5 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada.

7.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no Termo de Referência.

7.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

7.8 À Secretaria demandante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

7.9 O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Obedecer às especificações constantes no item 06 do Termo de Referência.

8.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.3 O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

8.4 Manter com o **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

8.5 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens, objeto deste contrato.

8.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, consoante o que preceitua o **inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/1993**, atualizada.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) Pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- c) Pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de **2% (dois por cento)** do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- d) Pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.2 acima.

9.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 9.2 acima:

I – Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;

II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da rejeição, com a notificação devida;

III – Pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no termo de referência.

9.6 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993**.

9.7 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços executados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

10.2 O contrato poderá ser rescindido:

I – Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do **Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada;

II – AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III – JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

10.3 A rescisão de que trata o item 10.2 inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/1993**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

11.1 O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

14.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21.06.93, a **Lei nº 8.883**, de 08.06.94, a **Lei nº 9.648**, de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

16.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

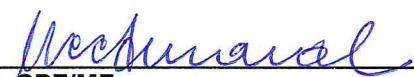
Paulista/PE, 26 de novembro de 2018.

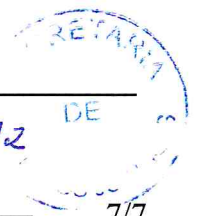

José Rodrigues da Costa Neto Secretário de
Mobilidade, Transporte e Administração das
Regionais
Contratante


Adams Herlêm de Souza Santos Locadora de
Veículos EIRELI
Contratada

Testemunhas:


1. CPF/MF: 020630104-70


2. CPF/MF: 247435424-72





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**EXTRATO DO CONTRATO 130/2018****Nº CONTRATO:** 130/2018**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 064/2018**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 026/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 048/2018**PORTARIA Nº:** 020/2018**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986, de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 40/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**CONTRATADA:** ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**CNPJ/MF:** 12.611.916/0001-67**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, com quilometragem livre e sem fornecimentos de combustível, para suprir as necessidades de transporte da Secretaria de Mobilidade, Transporte e Administração das Regionais do Município de Paulista.**VALOR TOTAL:** R\$ 633.959,88 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**NOTA(S) DE EMPENHO:** 2018-000001916.**ATIVIDADE(S):** 4067(Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano)/ **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **FONTE:** 10000 (Recursos Ordinários – Tesouro).**TIPO DE EMPENHO:** Estimativo.**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses corridos, contados a partir de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019.**ASSINATURA:** 26/11/2018.

Paulista/PE, 26 de novembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO

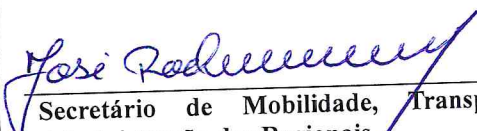
Secretário de Mobilidade, Transporte e Administração das Regionais

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

José Rodrigues da Costa Neto, Secretário de Mobilidade, Transporte e Administração das Regionais, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ Matrícula: _____


Secretário de Mobilidade, Transporte e
Administração das Regionais

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 17/12/2018.

D.O.U: ____/____/____.

D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____.



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000001916

Data: 22/11/2018 Anexo: 0 Valor: 24.908,33

Órgão: 25 SECRETARIA DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS
Unid.Orç. 25.101 SECRETARIA DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINIST
Unid.Gestora: 25.101 SECRETARIA DE MOBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINIST
Programa: 26 782 2502 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO TRAFEGO URBANO
Nº da Ficha: 996 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 4067 SERVIÇO DE CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro
SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 11483 ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI
CPF/CNPJ: 12.611.916/0001-67 Insc. Mun: Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: RUA RIO AMAZONAS, IPSEP, RECIFE/PE, 67

Bairro: IPSEP

Cidade: RECIFE

CEP: 51.190-040

Fone: 8141014533

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

- C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP 048/2018, PARA O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2018.

NÃO CONSTA NA ATA

SubAções	Saldo Ant. Orç.	Valor Empenhado	Saldo Atual	Valor Total
	91.000,00	24.908,33		66.091,6

DJEKSON ARAÚJO DA SILVA
14139
DJEKSON ARAÚJO DA SILVA
Agente Orçamentário

José Rodrigues C. Neto
José Rodrigues C. Neto
Secretário de Mob. e Adm. Regionais
Mat. 37125